



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 - Brasília-DF  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23 /2007**

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – Dec.6.204/2007)**

**“ BENEFÍCIO I “**

**CGRL / INEP**

**PROCESSO N° 23036.002586/2007-10**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA O  
ALMOXARIFADO DO INEP.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 - Brasília-DF  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2007

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – Dec.6.204/2007)**

**“ BENEFÍCIO I “**

## PROCESSO Nº 23036.002586/2007-10

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 65, de 10/05/2007, do seu Presidente, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – tipo menor preço total por item**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e **Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007** e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

**Data: 05/ 11 /2007**

**Horário: 09h30min**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo de expediente para o Inep, conforme Termo de Referência e seus encartes.

1.2. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) Termo de Referência – Anexo I
- b) ENCARTE “ A “ – Especificações mínimas exigidas, Quantitativos e Estimativas de custo das aquisições.
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo II
- d) Declaração de Inexistência de Empregado Menor – Anexo III
- d) Modelo da Proposta – Anexo IV

## **2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

**2.1. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE ESTEJAM EM CONDIÇÃO DE USUFRUIR OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ART. 42 E SEQUINTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NO ATO DE ENVIO DE SUA PROPOSTA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, DEVERÃO DECLARAR QUE ATENDE OS REQUISITOS DO ARTIGO 3º PARA FAZER JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.**

2.2. Para efeitos deste Edital, são considerados:

**I** – Microempresa – é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) (art. 3º, inciso I, da LC nº 123, de 2006).

**II** – Empresa de Pequeno Porte – é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) (art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal do porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

**3.2.** Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

**3.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br), até às 18hs, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**

**3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 18hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br) (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).**

**3.6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimentos, de dúvidas, de providências ou de impugnação deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, será encaminhada ao interessado e divulgada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### **4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO OS INTERESSADOS**

**QUE:**

**a) sejam MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendam os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;**

**b) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico;**

**c) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;**

**5.2. os interessados não cadastrados no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);**

### **5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) empresas que não sejam microempresas e empresas de pequeno porte.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), o(s) licitante(s) deverá (ão) encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até as 09h30min do dia 5 de novembro de 2007**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.** A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.3.** Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.5.** Até a abertura da sessão, o(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.6.** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso “ III “, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

### **7.8. A proposta deverá conter:**

**7.8.1.** Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.8.2. Planilha Estimativa de Custos contendo as especificações detalhadas do(s) material(is), marca e modelo, conforme o ENCARTE “A” do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, constando os valores unitários e totais.**

**7.8.3 Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;**

**7.8.4 Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos materiais objeto deste Pregão, sendo vedado ao licitante qualquer pleito a esse título;**

**7.8.5 DETALHAMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, INCLUSIVE COM A MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS, DECLARANDO QUE OS MESMOS SÃO NOVOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRO USO, E COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 (doze meses) MESES; A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, CONFORME SUBITEM 3.2.6 TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I ;**

**7.8.6 Declaração expressa de que está apto a fornecer os materiais a partir do recebimento da nota de empenho.**

**7.8.7 A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem;**

**7.8.8 Apresentar quaisquer outras informações que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem.**

**7.9. A apresentação da proposta implicará em PLENA ACEITAÇÃO, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**7.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

**7.11. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

**7.12. O PREÇO SERÁ UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM NA PROPOSTA, E NOS LANCES ELETRÔNICOS SOMENTE O VALOR TOTAL DO ITEM COTADO, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV , do art. 43, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do ENCARTE “ A “ do Anexo I do presente Edital;**



## **8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1. A partir das 09h30min do dia 5 de novembro de 2007**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 23/2007**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

**8.2.** No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**8.3.** Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**8.4. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL “POR ITEM”, tomando-se como base a Planilha Especificações mínimas exigidas, Quantitativos e Estimativas de custo das aquisições conforme Encarte “A” do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.**

**8.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos observado o disposto no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, no que couber; e
- c) apresentarem propostas alternativas.

**8.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

**8.7.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL “POR ITEM”**, com custos incidentes.

**9.1.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

**9.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante autor do lance.

**9.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.6.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) . (Art. 24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.6.2.** No caso de desconexão do proponente-licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8.** Anunciado o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, por meio do fax nº (0xx61) 2104-9436, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ao Pregoeiro no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

**10.2.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

## **11. DAS AMOSTRAS**

**11.1. PARA OS ITENS ABAIXO É OBRIGATÓRIO: A APRESENTAÇÃO NO ALMOXARIFADO / INEP DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS PARA A APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PORTARIA Nº 72/2005, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA RODADA DE LANCES, PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET. NO ENDEREÇO DO ITEM 11.2, DOS MATERIAIS CONSTANTES DOS ITENS DESCRITOS:**

**01 ,06, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 53, 54, 55, 56 e 57.**

**11.2 - AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO:**

**ALMOXARIFADO DO INEP/MEC**

**Att. Sr. Lauro ou Josely**

**LOCALIZADO NA GARAGEM DO MEC -**

**Endereço: – SGN Via N/3 Bloco A – Asa Norte**

**CEP. 70830-000 – BRASÍLIA –DF.**

**Telefone – 61 - 2104 – 8561 – FAX 61- 2104 – 9404.**

**REMETENTE: EMPRESA X X X X X**

**PREGÃO Nº .23/ 2007**

**AMOSTRA Nº XX**

**11.3 – A NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA NO PRAZO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR, SUJEITA O LICITANTE ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ITEM 21 E SEUS SUBÍTEMS E A PERDA, EM FAVOR DA SEGUNDA COLOCADA, DO DIREITO DE CONTRATAR.**

**11.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocar a licitante classificada em segundo lugar, para, até o primeiro dia útil após o da convocação, apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) por ela cotados.**

## 12. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I e seus encartes, deste Edital, no seguinte local:

**ALMOXARIFADO DO INEP/MEC  
LOCALIZADO NA GARAGEM DO MEC – SGMN, VIA N3, BLOCO A.  
FONE: 2104 – 8561/ 2104-9404  
BRASÍLIA - DF.  
Cep.70830-000**

## 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.2.1 A prorrogação do prazo para regularização fiscal, será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.**

13.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.**

13.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.5.1. 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste **Pregão**.

**13.5.2.** Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (**modelo Anexo II**);

**13.5.3.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, (**modelo Anexo III**);

**13.5.4** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**13.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.7.** Os documentos necessários à habilitação - os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF - bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 2104-9436**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415  
70047-900 Brasília-DF  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104.9436  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2007 – CGRL/INEP**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.8.** Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

**13.9.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**13.10.** Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

**13.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.12.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.13.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

**13.14.** Se o proponente vencedor da licitação desatender às exigências habilitatórias ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

### **13.15. SERÃO INABILITADOS OS LICITANTES QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTE ITEM.**

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**14.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**14.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação Geral de Licitações, Contratos e Convênios do INEP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 4º andar, Sala nº 415, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

**15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao(s) licitante(s) vencedor(es)**.

**15.3.** No que diz respeito aos resultados, módulo SISPP, quando da aplicação do benefício Tipo I , o Sistema somente permitirá o registro do fornecedor vencedor se for uma ME/EPP ou Cooperativas de consumo (Lei nº 11.488 de 15/06/2007), após a verificação , junto à Receita Federal do porte da Empresa ou Cooperativa.

## **16. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** De acordo com pesquisas de preços efetuadas no mercado, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 34.440,13 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e treze centavos)**.

**16.2.** Os recursos orçamentários para atender as despesas com esta licitação estão previstos no Orçamento Geral do **INEP**, PTRES nº. 003100 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Natureza da Despesa: 339030.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**O(s) Termo(s) de Contrato(s) será(ão) substituído(s) pela(s) Nota(s) de Empenho, obedecido o disposto no artigo 62 da Lei 8666/93.**

## **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

As obrigações e responsabilidades das partes são aquelas constantes do item 3 do Termo de Referência (Anexo “I”), parte integrante deste Edital

## **19. DAS GARANTIAS**

**19.1 - A contratada deverá garantir o funcionamento dos materiais relativos aos itens 60 a 62 durante o período de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;**

**19.2 – Os materiais que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos, devendo essa garantia constar nas respectivas propostas.**

**19.3 - Durante o prazo de garantia de funcionamento dos itens 60 a 62 a contratada deverá prestar serviços de assistência aos equipamentos sem ônus para o INEP, nos prazos abaixo:**

**a) Tempo de atendimento a pedido de manutenção: 2 (dois) dias corridos.**

**b) Tempo de execução de reparos: 5 (cinco) dias corridos.**

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado, pelo INEP, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, depois da apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal/Fatura **discriminada**, mediante crédito em Conta Corrente, no Banco e Agência indicados pela(s) empresa(s) Contratada(s);

**20.2.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou a(s) correspondente(s) Nota(s) Fiscal(is) apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, do(s) produto(s) ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**20.3.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal.

**20.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**20.5.** O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

**20.6.** Em cumprimento ao disposto na legislação, a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciária que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso

**20.7.** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

**20.8. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei n. 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar n. 123, de 2006.**



## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto licitado e a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e das demais combinações legais, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**21.2. SERÁ APLICADA MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I ), PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, ASSEGURADA A AMPLA DEFESA, À EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 2006, QUE, CONVOCADA PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, APRESENTAR RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E NÃO REGULARIZAR A SITUAÇÃO NO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.2, DO EDITAL.**

**21.3. EM CASO DE MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO LICITANTE, ANTECEDENTES À HOMOLOGAÇÃO, FICA CARACTERIZADO O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, CONSOANTE O ESTABELECIDO NO ART. 81 DA LEI Nº 8.666/1993, SUJEITANDO-O ÀS PENALIDADES DE MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PELO INEP PARA O ITEM DO QUAL A LICITANTE TENHA APRESENTADO A SUA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**21.4. CONSTATADA A INVERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA PROPOSTA QUANDO DAS INVESTIGAÇÕES PROCEDIDAS PELO INEP, ANTECEDENTE À HOMOLOGAÇÃO: PENALIDADE DE MULTA DE 20%(VINTE POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PELO INEP PARA O ITEM DO QUAL A LICITANTE TENHA APRESENTADO A SUA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**21.5. A RECUSA INJUSTIFICADA EM RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO FIXADO PELO INEP, CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, ENSEJANDO A APLICAÇÃO DE MULTA AO ADJUDICATÁRIO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA NOTA DE EMPENHO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.**

**21.6. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:**

I - advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

**a)** pelo atraso na entrega dos materiais, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993;

**III** - impedimento de licitar e de contratar com a União e com o INEP por até 2 (dois) anos e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, quando:

**a)** apresentar documentos falsos ou falsificados;

**b)** praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;

**c)** cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;

**d)** sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e

**e)** praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União e com o INEP.

**21.7.** As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

**21.8.** As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente do INEP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**21.9.** Das penalidades de que tratam as alíneas “I” a “III” do subitem 21.6, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

**21.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

**21.11.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do INEP.

**21.12.** Para aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**21.13.** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.14.** No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

**21.15.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**21.16.** Após a aplicação de qualquer penalidade, o INEP comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição, bem como o registro no SICAF.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, observados os artigos 49 e 59 da Lei 8666/93.

**22.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005).

**22.3.** É faculdade do **Pregoeiro** ou da **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **INEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

**22.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste **Pregão Eletrônico**.

**22.8.** As normas que disciplinam este **Pregão Eletrônico** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos materiais.

**22.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**22.10.** A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

**22.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**22.12.** A(s) Contratada(s) obrigar-se-á(ão) a obedecer às normas e rotinas do **INEP**, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como a guardar o mais absoluto sigilo em

relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

**22.13.** A(s) Contratada(s) obrigar-se-á(ão) manter , durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 06 de abril de 2001, **da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN-MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**22.15.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 19 de outubro de 2007.

**CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA**  
**PREGOEIRO DO INEP**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 - Brasília-DF  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para expediente, materiais para copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, materiais para manutenção de bens móveis, materiais elétricos e eletrônicos, materiais de proteção e segurança, e material p/ manutenção de veículos, conforme relação constante do Encarte 'A' a este Termo de Referência.

#### 2 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

##### 2.1 - Prazo e Local de Entrega

###### 2.1.1 - Prazo de Entrega

O prazo de entrega dos materiais será de 30 (**trinta**) dias corridos, após o recebimento pelo Contratado, da Nota de Empenho, e será aplicado multas, taxas e demais despesas, pelo não cumprimento do prazo aceito pela Contratada.

###### 2.1.2 - Local de Entrega

A empresa vencedora deverá entregar, a quantidade mencionada rigorosamente, os materiais constantes e especificados na Nota de empenho, bem como no Pedido de Compra, no seguinte endereço:

#### **ALMOXARIFADO DO INEP/MEC**

LOCALIZADO NA GARAGEM DO MEC -

Endereço: – SGN Via N/3 Bloco A – Asa Norte

CEP. 70830-000 – BRASÍLIA –DF.

**Telefone – 61 - 2104 – 8561 – FAX 61- 2104 – 9404.**

### **3 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **3.1 - O INEP se obriga a:**

**3.1.1** - promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

**3.1.2** - efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

#### **3.2 - A Empresa a ser Contratada obriga-se a:**

##### **3.2.1 – DAS AMOSTRAS**

**PARA OS ITENS ABAIXO É OBRIGATÓRIO: A APRESENTAÇÃO NO ALMOXARIFADO / INEP DAS AMOSTRAS (itens abaixo) DOS MATERIAIS PARA A APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PORTARIA Nº 72/2005, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA RODADA DE LANCES, PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET DOS MATERIAIS CONSTANTES DOS ITENS DESCRITOS:**

**01 ,06, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 53, 54, 55, 56 e 57. no endereço abaixo:**

**ALMOXARIFADO DO INEP/MEC**

**Att. Sr. Lauro ou Josely**

**LOCALIZADO NA GARAGEM DO MEC -**

**Endereço: – SGN Via N/3 Bloco A – Asa Norte**

**CEP. 70830-000 – BRASÍLIA –DF.**

**Telefone – 61 - 2104 – 8561 – FAX 61- 2104 – 9404.**

**3.2.1** - não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento de materiais de consumo sem prévia e expressa anuência do **INEP/MEC**;

**3.2.2** - entregar os materiais rigorosamente de conformidade com as especificações, marca produtos novos, gramaturas, peso, formatos e acabamentos de boa qualidade e com todas as condições e prazos estipulados;

**3.2.3** - estar em condições de iniciar o fornecimento e a entrega tão logo tenha recebido a Nota de Empenho;

**3.2.4** - por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos: marcas, quantidades, os produtos novos, gramaturas, peso, formatos e acabamentos de boa qualidade, com data de validade de fabricação não inferior a 01 (um) ano. Quando do recebimento dos materiais fornecidos pela Empresa, a entrega não poderá ser parcelada, e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à Empresa Contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los;

**3.2.5** - responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao INEP, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do INEP.

**3.2.6 – REFERENTE AOS ITENS NºS. 60, 61 e 62, ESTA EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS RIGOROSAMENTE DE CONFORMIDADE COM TODAS AS CONDIÇÕES E GARANTIAS DE 12 MESES, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO E PRAZOS ESTIPULADOS;**

#### **4 - ORÇAMENTO ESTIMADO:**

O valor total estimado para a aquisição dos materiais, objeto do presente Termo é de **R\$ 34.440,13 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos).**

Brasília, DF. 25 de Setembro de 2007.

(original assinado por)  
Lauro Marques Dourado  
Chefe da Divisão de Almoxarifado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 - Brasília-DF  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ENCARTE “ A “

Especificações mínimas exigidas, Quantitativos e Estimativas de custo das aquisições

( \* ) **TODOS OS ITENS EM NEGRITO E COM ASTERISCO É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>CLASSIFICAÇÃO: 33903016 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE</b>					
1.	<b>* Cola adesiva instantânea frasco liquido c/20 gramas tipo marca 3M-Ref. CA-40</b>	FRASCO	05	23,00	115,00
2.	Espiral tamanho 17 mm na cor branca	UN	50	0,25	12,50
3.	Espiral tamanho 29 mm na cor branca	UN	50	0,60	30,00
4.	Espiral tamanho 14 mm na cor branca	UN	150	0,20	30,00
5.	Espiral tamanho 07 mm na cor branca	UN	50	0,10	5,00
6.	<b>* Esponjeira/molha dedo tipo pasta, para manuseio de papéis com 12 gramas liquido</b>	UN	<b>20</b>	<b>2,40</b>	<b>48,00</b>
7.	Fita adesiva transparente medindo 12mm x 65 m	UN	30	1,00	30,00
8.	Grampo trançado n.º 02, caixa c/50 unidades	CX	05	2,35	11,75
9.	Lápis de grafite redondo preto n.º 02 tipo Faber Castell ou similar	UN	300	0,26	78,00
10.	Marcador de páginas adesivo do tipo post-it, tape flags, medindo 25,4 x 43,2 mm acondicionados em cartela com 50 marcadores de páginas, na cor amarela.	CARTELA	30	9,50	285,00
11.	Marcador de páginas adesivo do tipo post-it, tape flags, medindo 25,4 x 43,2 mm acondicionados em cartela com 50 marcadores de páginas, na cor azul.	CARTELA	30	9,50	285,00
12.	<b>* Papel p/fotocopiadora extra branco alcalino 75 g/m2 medindo 210x297mm formato – A-4 pacote c/500 fls.</b>	RESMA	<b>1.000</b>	<b>11,60</b>	<b>11.600,00</b>



13.	Papel formulário contínuo de 80 colunas, 3 vias, branco, medindo: 240 mm x 280 mm, caixa com 1.000 folhas	CAIXA	04	172,51	690,04
<b>14. *</b>	<b>Pasta catalogo com 50 plásticos médio, com capa preta tamanho Ofício</b>	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>4,60</b>	<b>230,00</b>
15.	Pasta em polionda com abas e elástico na cor azul tam. Ofício 20 mm	UN	60	1,44	86,40
<b>16. *</b>	<b>Pincel Atômico na cor preta, marca CIS ou similar</b>	<b>UN</b>	<b>40</b>	<b>1,37</b>	<b>54,80</b>
<b>17. *</b>	<b>Pincel Atômico na cor vermelha, marca CIS ou similar</b>	<b>UN</b>	<b>30</b>	<b>1,37</b>	<b>41,10</b>
<b>18. *</b>	<b>Pincel Atômico na cor azul, marca CIS ou similar</b>	<b>UN</b>	<b>30</b>	<b>1,37</b>	<b>41,10</b>
<b>19. *</b>	<b>Pincel Atômico na cor verde, marca CIS ou similar</b>	<b>UN</b>	<b>30</b>	<b>1,37</b>	<b>41,10</b>
<b>20. *</b>	<b>Pincel destacador de texto fluorescente ponta chanfrada em polietileno na cor laranja tipo Light Cis ou similar</b>	<b>UN</b>	<b>200</b>	<b>0,86</b>	<b>172,00</b>
<b>21. *</b>	<b>Pincel destacador de texto fluorescente ponta chanfrada em polietileno na cor verde tipo Light Cis ou similar</b>	<b>UN</b>	<b>100</b>	<b>0,86</b>	<b>86,00</b>
<b>22. *</b>	<b>Pincel destacador de texto fluorescente ponta chanfrada em polietileno na cor amarelo tipo Light Cis ou similar</b>	<b>UN</b>	<b>150</b>	<b>0,86</b>	<b>129,00</b>
<b>23. *</b>	<b>Pincel marcador para retro projetor na cor azul</b>	<b>UN</b>	<b>30</b>	<b>1,08</b>	<b>32,40</b>
<b>24. *</b>	<b>Pincel marcador para retro projetor na cor preto</b>	<b>UN</b>	<b>30</b>	<b>1,08</b>	<b>32,40</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: 33903021 - MATERIAIS P/ COPA E COZINHA</b>					
25	Açucareiro com tampa em aço inox	UN	02	45,90	91,80
26	Bandeja retangular em aço inox medindo 30 x 14,5 cm	UN	03	26,70	80,10
27	Bandeja retangular em aço inox medindo 40 x 28 cm	UN	03	56,93	170,79
28	Bandeja retangular em aço inox medindo 50 x 38 cm	UN	03	169,90	509,70
<b>29 *</b>	<b>Coador de café em tecido flanela cor branca, med. 30x45 cm p/máq.Industrial capacidade 20 litros</b>	<b>UN</b>	<b>12</b>	<b>2,66</b>	<b>31,92</b>
30	Copo long drink em vidro grosso, capacidade 320 ml	UN	30	3,75	112,50
31	Escova multiuso oval medindo dimensão 13x7x4 cm cor amarelo, peso 0,090g	UN	03	1,89	5,67
32	Garrafa térmica cromada com bico de pressão com ampola tampa e alça em polipropileno, capacidade 1900 ML	UN	03	79,00	237,00
33	Jarra em aço inox com tampa e aparador de gelo capacidade de 2 litro	UN	04	49,25	197,00
34	Pano de prato medindo 45 x 70 cm	UN	10	2,10	21,00
35	Pano tipo saco para limpeza de chão medindo 50x70 cm	UN	10	4,00	40,00
<b>36 *</b>	<b>Potes para mantimentos em aço inox sendo: 1 pote med. 14x18 cm, 2,4 litros, 1 pote med. 15,5x20 cm, 3,2 litros, 1 pote med.17x22 cm, 4,2 litros , 1 pote 18,5 x 24 cm, 5,4 litros, 1 pote med.20x26 cm, 6,7 litros, conjunto com 5 peças</b>	<b>CONJUNTO</b>	<b>02</b>	<b>290,00</b>	<b>580,00</b>
<b>37 *</b>	<b>Suporte para detergente, sabão e esponja</b>	<b>UN</b>	<b>05</b>	<b>31,00</b>	<b>155,00</b>

38 *	Suporte para sabonete liquido em refil vision prata em plástico ABS com detalhe cromado med. 13x13x25 cm cor branco/cromado	UN	10	31,00	310,00
39 *	Suporte para papel toalha interfolhado 2 dobras ou bobina em metal esmaltado-dimensão 27x16x18 cm material aço esmaltado cor branco	UN	10	33,26	332,60
40 *	Suporte papel higiênico rolo 400 mts em aço inox- dimensão. 27x13x29 cm,	UN	10	75,89	758,90
41 *	Suporte fixo para copos descartáveis para água 200 ml	UN	08	16,32	130,56
42	Funil em alumínio, com alça, medindo: 9 cm diâmetro e altura 10 cm	UN	04	15,00	60,00
43	Xícara para café com pires em louça, na cor branca modelo tipo 106 tamanho 008 ou similar	UN	60	4,50	270,00
<b>CLASSIFICAÇÃO: 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO</b>					
44	Álcool etílico, tipo hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8% (92,8 GL) frasco de 1 litro	FRASCO	20	3,99	79,80
45	Água sanitária, frasco de 1 litro	FRASCO	12	2,15	25,80
46	Sabão em barra 200 gramas glicerinado neutro embalagem com 05 unidades	EMBALAGEM	05	5,78	28,90
47	Saco plástico para lixo especial de 100 litros , dimensão aprox.90x95 cm gramatura reforçado boca larga cor preto peso 7,000 kg embalagem pacote com 10 unidades	PACOTE	40	5,80	232,00
48	Saco plástico para lixo especial de 40 litros, dimensão aprox.60x60 cm gramatura reforçado boca larga cor preto peso 2,200 kg, embalagem pacote com 10 unidades	PACOTE	40	1,60	64,00
49	Limpador mult-uso frasco de 500 ml	FRASCO	05	2,45	12,25
<b>CLASSIFICAÇÃO: 33903025 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>					
50 *	Torneira plástica para Bebedouro tipo IBBL modelo padrão INEP.	UN	20	18,00	360,00
<b>CLASSIFICAÇÃO: 33903026 - MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS</b>					
51 *	Régua de tomadas, (Filtro de Linha) placa frontal com 1U, em chapa de aço SAE 1010 de 0,9 mm de 8 tomadas 2 P+T, 250 V e 16A. Com disjuntor 19, Cabo com 1,5 m de comprimento e plug, cor bege	UN	50	75,62	3.781,00
52	Bateria alcalina recarregável de 9 V	UN	10	16,50	165,00
53 *	Lâmpada fluorescente de 32 watts	UN	25	5,55	138,75
54 *	Lâmpada fluorescente de 16 watts	UN	25	5,34	133,50
55 *	Lâmpada triple compacta eletrônica de 16 watts	UN	25	14,00	350,00

<b>56 *</b>	<b>Reator eletrônico de 2x32 watts</b>	<b>UN</b>	<b>15</b>	<b>40,00</b>	<b>600,00</b>
<b>57 *</b>	<b>Reator eletrônico de 2x16 watts</b>	<b>UN</b>	<b>15</b>	<b>33,00</b>	<b>495,00</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: 33903028 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</b>					
58	Mascara descartável com tiras, atóxica hipoalérgica 100% polipropileno uso geral, tipo Descarpack ou Similar.	UN	100	0,28	28,00
<b>CLASSIFICAÇÃO: 33903039 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>					
59	Bateria automotiva capacidade mínima acima de 60 Ah, pólo lado direito positivo e pólo lado esquerdo negativo, para veículo marca Renault Clio, ano 2004/2004	UN	02	280,00	560,00
<b>MATERIAL ESPECIFICO PARA BIBLIOTECA</b>					
60	Fita Datecção 3M Modelo 82 para livros, revistas e periódicos, com adesivo em ambas as faces totalmente seguro para esses materiais. Possuem liners auxiliares flexíveis para facilitar a inserção nos livros. Caixa com 1.000 unidades	CAIXA	06	710,00	4.260,00
61	Desativador 3M Modelo 930, portátil, para livros, periódicos, CDs e CDRoms.	UN	01	750,00	750,00
62	Ativador 3M modelo 764, portátil, para livros, periódicos, CDs e CDRoms	UN	01	4.115,00	4.115,00
63	Capa estojo Box para DVD, cor preta, largura 13,5 cm, altura 19 cm, profundidade 1,4 cm e peso 0,075 kg.	UN	1.200	1,80	2.160,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 34.440,13</b>	
<b>(trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos)</b>					

**( \* ) TODOS OS ITENS EM NEGRITO E COM ASTERISCO É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

Brasília, DF. 25 de Setembro de 2007.

(original assinado por)  
Lauro Marques Dourado  
Chefe da Divisão de Almoxarifado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 - Brasília-DF  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## PREGÃO Nº 23 / 2007

### ANEXO “II”

## DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) .....  
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2007

---

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 - Brasília-DF  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

**PREGÃO Nº 23/ 2007**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa).....  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2007

---

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 - Brasília-DF  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## **PREGÃO Nº 23 / 2007**

### **ANEXO I V**

### **Modelo de Proposta**

**NOME DA EMPRESA (PAPEL TIMBRADO)**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE**

**FAX**

**PRAZO DE ENTREGA**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**( \* ) TODOS OS ITENS EM NEGRITO E COM ASTERISCO É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>CLASSIFICAÇÃO: 33903016 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE</b>						
<b>1. *</b>	<b>Cola adesiva instantânea frasco liquido c/20 gramas tipo marca 3M-Ref. CA-40</b>	<b>FRASCO</b>	<b>05</b>			
2.	Espiral tamanho 17 mm na cor branca	UN	50			
3.	Espiral tamanho 29 mm na cor branca	UN	50			
4.	Espiral tamanho 14 mm na cor branca	UN	150			
5.	Espiral tamanho 07 mm na cor branca	UN	50			
<b>6. *</b>	<b>Esponjeira/molha dedo tipo pasta, para manuseio de papéis com 12 gramas liquido</b>	<b>UN</b>	<b>20</b>			
7.	Fita adesiva transparente medindo 12mm x 65 m	UN	30			
8.	Grampo trançado n.º 02, caixa c/50 unidades	CX	05			
9.	Lápis de grafite redondo preto n.º 02 tipo Faber Castell ou similar	UN	300			
10.	Marcador de páginas adesivo do tipo post-it, tape flags, medindo 25,4 x 43,2 mm acondicionados em cartela com 50 marcadores de páginas, na cor amarela.	CARTELA	30			
11.	Marcador de páginas adesivo do tipo post-it, tape flags, medindo 25,4 x 43,2 mm acondicionados em cartela com 50 marcadores de páginas, na cor azul.	CARTELA	30			
<b>12. *</b>	<b>Papel p/fotocopiadora extra branco alcalino 75 g/m2 medindo 210x297mm formato – A-4 pacote c/500 fls.</b>	<b>RESMA</b>	<b>1.000</b>			
13.	Papel formulário contínuo de 80 colunas, 3 vias, branco, medindo: 240 mm x 280 mm, caixa com 1.000 folhas	CAIXA	04			
<b>14. *</b>	<b>Pasta catalogo com 50 plásticos médio, com capa preta tamanho Oficio</b>	<b>UN</b>	<b>50</b>			
15.	Pasta em polionda com abas e elástico na cor azul tam. Oficio 20 mm	UN	60			
<b>16. *</b>	<b>Pincel Atômico na cor preta, marca CIS ou similar</b>	<b>UN</b>	<b>40</b>			
<b>17. *</b>	<b>Pincel Atômico na cor vermelha, marca CIS ou similar</b>	<b>UN</b>	<b>30</b>			
<b>18. *</b>	<b>Pincel Atômico na cor azul, marca CIS ou similar</b>	<b>UN</b>	<b>30</b>			
<b>19. *</b>	<b>Pincel Atômico na cor verde, marca CIS ou similar</b>	<b>UN</b>	<b>30</b>			
<b>20. *</b>	<b>Pincel destacador de texto fluorescente ponta chanfrada em polietileno na cor laranja tipo Light Cis ou similar (realizar vistoria)</b>	<b>UN</b>	<b>200</b>			
<b>21. *</b>	<b>Pincel destacador de texto fluorescente ponta chanfrada em polietileno na cor verde tipo Light Cis ou similar</b>	<b>UN</b>	<b>100</b>			

22.*	Pincel destacador de texto fluorescente ponta chanfrada em polietileno na cor amarelo tipo Light Cis ou similar	UN	150			
23.*	Pincel marcador para retro projetor na cor azul	UN	30			
24.*	Pincel marcador para retro projetor na cor preto	UN	30			
<b>CLASSIFICAÇÃO: 33903021 - MATERIAIS P/ COPA E COZINHA</b>						
25	Açucareiro com tampa em aço inox	UN	02			
26	Bandeja retangular em aço inox medindo 30 x 14,5 cm	UN	03			
27	Bandeja retangular em aço inox medindo 40 x 28 cm	UN	03			
28	Bandeja retangular em aço inox medindo 50 x 38 cm	UN	03			
29 *	Coador de café em tecido flanela cor branca, med. 30x45 cm p/máq.Industrial capacidade 20 litros	UN	12			
30	Copo long drink em vidro grosso, capacidade 320 ml	UN	30			
31	Escova multiuso oval medindo dimensão 13x7x4 cm cor amarelo, peso 0,090g	UN	03			
32	Garrafa térmica cromada com bico de pressão com ampola tampa e alça em polipropileno, capacidade 1900 ML	UN	03			
33	Jarra em aço inox com tampa e aparador de gelo capacidade de 2 litro	UN	04			
34	Pano de prato medindo 45 x 70 cm	UN	10			
35	Pano tipo saco para limpeza de chão medindo 50x70 cm	UN	10			
36 *	Potes para mantimentos em aço inox sendo: 1 pote med. 14x18 cm, 2,4 litros, 1 pote med. 15,5x20 cm, 3,2 litros, 1 pote med.17x22 cm, 4,2 litros , 1 pote 18,5 x 24 cm, 5,4 litros, 1 pote med.20x26 cm, 6,7 litros, conjunto com 5 peças	CONJUNTO	02			
37 *	Suporte para detergente, sabão e esponja	UN	05			
38 *	Suporte para sabonete liquido em refil vision prata em plástico ABS com detalhe cromado med. 13x13x25 cm cor branco/cromado	UN	10			
39 *	Suporte para papel toalha interfolhado 2 dobras ou bobina em metal esmaltado-dimensão 27x16x18 cm material aço esmaltado cor branco	UN	10			
40 *	Suporte papel higiênico rolo 400 mts em aço inox- dimensão. 27x13x29 cm,	UN	10			
41 *	Suporte fixo para copos descartáveis para água 200 ml	UN	08			
42	Funil em alumínio, com alça, medindo: 9 cm diâmetro e altura 10 cm	UN	04			
43	Xícara para café com pires em louça, na cor branca modelo tipo 106 tamanho 008 ou similar	UN	60			



<b>CLASSIFICAÇÃO: 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO</b>							
44	Álcool etílico, tipo hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8% (92,8 GL) frasco de 1 litro	litro	20				
45	Água sanitária, frasco de 1 litro	FRSCO	12				
46	Sabão em barra 200 gramas glicerinado neutro embalagem com 05 unidades	EMBALAGEM	05				
47	Saco plástico para lixo especial de 100 litros , dimensão aprox.90x95 cm gramatura reforçado boca larga cor preto peso 7,000 kg embalagem pacote com 10 unidades	PACOTE	40				
48	Saco plástico para lixo especial de 40 litros, dimensão aprox.60x60 cm gramatura reforçado boca larga cor preto peso 2,200 kg, embalagem pacote com 10 unidades	PACOTE	40				
49	Limpador mult-uso frasco de 500 ml	FRASCO	05				
<b>CLASSIFICAÇÃO: 33903025 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>							
50 *	Torneira plástica para Bebedouro tipo IBBL modelo padrão INEP.	UN	20				
<b>CLASSIFICAÇÃO: 33903026 - MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS</b>							
51 *	Régua de tomadas, (Filtro de Linha) placa frontal com 1U, em chapa de aço SAE 1010 de 0,9 mm de 8 tomadas 2 P+T, 250 V e 16A. Com disjuntor 19, Cabo com 1,5 m de comprimento e plug, cor bege	UN	50				
52	Bateria alcalina recarregável de 9 V	UN	10				
53 *	Lâmpada fluorescente de 32 watts	UN	25				
54 *	Lâmpada fluorescente de 16 watts	UN	25				
55 *	Lâmpada triple compacta eletrônica de 16 watts	UN	25				
56 *	Reator eletrônico de 2x32 watts	UN	15				
57 *	Reator eletrônico de 2x16 watts	UN	15				
<b>CLASSIFICAÇÃO: 33903028 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</b>							
58	Mascara descartável com tiras, atóxica hipoalérgica 100% polipropileno uso geral, tipo Descarpac ou Similar.	UN	100				

CLASSIFICAÇÃO: 33903039 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							
59	Bateria automotiva capacidade mínima acima de 60 Ah, pólo lado direito positivo e pólo lado esquerdo negativo, para veículo marca Renault Clio, ano 2004/2004	UN	02				
MATERIAL ESPECIFICO PARA BIBLIOTECA							
60	Fita Datecção 3M Modelo 82 para livros, revistas e periódicos, com adesivo em ambas as faces totalmente seguro para esses materiais. Possuem liners auxiliares flexíveis para facilitar a inserção nos livros. Caixa com 1.000 unidades	CAIXA	06				
61	Desativador 3M Modelo 930, portátil, para livros, periódicos, CDs e CDROMs.	UN	01				
62	Ativador 3M modelo 764, portátil, para livros, periódicos, CDs e CDROMs	UN	01				
63	Capa estojo Box para DVD, cor preta, largura 13,5 cm, altura 19 cm, profundidade 1,4 cm e peso 0,075 kg.	UN	1.200				

**( \* ) TODOS OS ITENS EM NEGRITO E COM ASTERISCO É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**Valor total R\$  
( por extenso)**

**DATA**

**NOME DA EMPRESA**

**ASSINATURA ( COM O NOME DO ASSINANTE REPRESENTANTE DA EMPRESA )**